



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício n.º 630/2023

Mandaguáçu, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores.

Com os devidos cumprimentos, apresentamos resposta ao Requerimento n.º 141/2023 dos Nobres Vereadores, que solicita informações pertinentes à contratação de empresa para atuar como agente integrador de estágios junto à Prefeitura.

Inicialmente, gostaríamos de enfatizar o compromisso desta gestão municipal com a transparência e o respeito a todas as partes envolvidas, incluindo nossos estimados estagiários, que desempenham papel crucial em diversas atividades relevantes para a Prefeitura. Entretanto, é crucial ressaltar que não faltaram esforços por parte da prefeitura para a solução do caso e que foram inúmeras as adversidades em questão. Buscamos narrar essas adversidades com o máximo de detalhes nesta exposição, em conjunto com a Diretora de Compras, que subscreve ao final, incluindo os documentos comprobatórios pertinentes.

Pois bem, em relação ao primeiro questionamento expresso no Requerimento n.º 141/2023 por parte desses Nobres Vereadores, ao indagarem sobre as razões pelas quais o município não estabeleceu nos contratos com os estagiários a mesma data de término do contrato com o agente integrador anterior, CIEE, esclarecemos o seguinte: A decisão de não sincronizar as datas de término dos contratos dos estagiários com aquelas do contrato com o CIEE é fundamentada na legislação aplicável. É importante observar que o contrato celebrado com o CIEE segue a Lei de Licitações n.º 8.666/93, enquanto o pactuado entre o CIEE e os estagiários é regido pela Lei n.º 11.788/2008, que trata dos estágios de estudantes. Além de abordarem temas distintos, ambas as leis estabelecem prazos e ritos diferentes.

Enquanto a Lei n.º 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina um prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, totalizando 2 anos, a Lei n.º 8.666/93 estabelece limites para prorrogações contratuais, mas não veta a participação da empresa atualmente contratada pelo município para o mesmo objeto em futuras licitações. Dessa forma, o CIEE concorreu em igualdade com outros participantes, e caso apresentasse a melhor proposta, não havia impedimento para permanecer como a agente integradora dos estágios.

Assim sendo, embora seja compreensível a sugestão proposta e questionada no Requerimento de uniformização do prazo nos contratos celebrados entre o Município e a agente integradora (CIEE), bem como nos contratos individuais entre o CIEE e os estudantes que atuavam na prefeitura, é importante destacar que os prazos não poderiam coincidir. Além disso, o município não teria base legal para estabelecer uniformidade nos prazos, uma vez que cada contrato é definido individualmente, não havendo respaldo jurídico para tal uniformização.

Sobre o segundo e o terceiro questionamento desta Câmara de Vereadores, que solicitam a indicação do fiscal do contrato e informações sobre alertas em relação ao término do contrato com a empresa integradora de estágio, esclarecemos que o Fiscal do contrato em questão era o Secretário de Administração, Sr. Anito Rocha de Oliveira. Em relação ao alerta, este foi emitido em 11/09/2023, tornando a CIEE e a Prefeitura plenamente cientes da



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

impossibilidade de prorrogação do contrato original nessa data. O Sr. Anito, como responsável, agiu de imediato e, reconhecendo a urgência da situação, solicitou à Diretora de Compras, Marcia Paolini que tomasse as providências necessárias para a abertura de um novo processo.

Assim, a Diretora de Compras começou a organizar o processo, fazendo coleta de orçamentos, definindo condições contratuais, entre outras atividades importantes. Os documentos que mostram esses atos estão ao final, fornecidos pela própria Diretora, como exemplo:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
2023 - Termo de Referência - Agente integrador de programa...	09/10/2023 08:31	Documento do A...	296 KB
Ata Homologação - Mariaiva	03/10/2023 13:50	Documento do A...	4 KB
COTAÇÃO - CIEE	03/10/2023 16:36	Documento do A...	410 KB
EDITAL PREGAO 42-2023	11/09/2023 11:25	Documento do A...	430 KB
EDITAL TERRA ROXA	04/10/2023 09:47	Documento do A...	560 KB
HOMOLOGAÇÃO pregao Lic_105_2022 pag 172-A a 175	03/10/2023 16:46	Documento do A...	843 KB
Pedido orçamento - CINELONDRINA	06/10/2023 16:29	Documento do A...	79 KB
Pedido orçamento - IPROE	06/10/2023 16:28	Documento do A...	78 KB
Planalto - Contrato - TAXA FINAL 0,38%	04/10/2023 10:36	Documento do A...	9.545 KB
Planalto - Edital de Classificação	04/10/2023 10:37	Documento do A...	262 KB
Prefeitura de Alvorada-Homologação	04/10/2023 10:08	Documento do A...	92 KB
Prefeitura de Alvorada-Vencedores	04/10/2023 10:08	Documento do A...	97 KB
Prefeitura de Itaipua - Taxa abertura 6,40%, taxa final 3,59%	04/10/2023 11:04	Documento do A...	203 KB
Processo Mariaiva	25/09/2023 16:17	Documento do A...	1.416 KB
Processos consultados no PNCP e COMPRASGOV que não co...	06/10/2023 16:37	Documento do A...	1.330 KB
RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	20/09/2023 14:49	Documento do M...	13 KB
Termo Cascavel	25/09/2023 16:16	Documento do A...	154 KB
TERMO DE REFERENCIA	11/09/2023 11:24	Documento do A...	203 KB
Termo Homologação - Ministério da Gestão (valores)	04/10/2023 08:24	Documento do A...	89 KB
Termo Homologação - Poder Judiciário (valores)	04/10/2023 09:56	Documento do A...	94 KB
Termo Homologação - TCE Ceará (valores)	04/10/2023 10:11	Documento do A...	79 KB
Termo Homologação - TRE Maranhão (valores)	04/10/2023 10:13	Documento do A...	128 KB
Termo Homologação - TRE Roraima (valores)	04/10/2023 10:10	Documento do A...	91 KB
Termo Ubatã	25/09/2023 16:15	Documento do A...	188 KB
Valor homologado - Pregão Terra Roxa	04/10/2023 09:46	Arquivo PNG	70 KB

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**

De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Para <cinelondrina@yahoo.com.br>

Data 2023-09-26 16:46

roundcube

Boa tarde,

Solicitamos a gentileza do envio de proposta para abertura de processo licitatório informando a taxa percentual administrativa para a prestação de serviços desempenhada por agente integrador em administração de programas de estágio. Informamos que atualmente temos 198 bolsas de estágios no Município.

att

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Entretanto, a demora no prosseguimento ocorreu devido à dificuldade principal da Diretora obter retorno das empresas com os respectivos orçamentos. Inclusive, a própria empresa CIEE, que mantinha contrato com o município, só enviou o orçamento em 03/10/2023. Veja:

Curitiba, 03 de outubro de 2023.	Ofício nº 548/2023 - NACOP-CIEE/PR
A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu Estado do Paraná	
<u>Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação</u>	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.	
Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de 10% (dez por cento) , sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.	
O presente documento tem validade de 60 dias.	
Atenciosamente,	
Luana Fernanda Adão Tetar Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP	

Devido à necessidade crucial de enriquecer a fase interna da licitação com fontes diversas de pesquisa e orçamentos, e considerando o tempo limitado para o encerramento do contrato existente, bem como a tentativa frustrada de obter orçamentos com outras empresas do ramo, a Diretora de Compras incluiu no processo cópias de homologações de processos similares realizados por outros municípios. Apesar de essa prática não ser ideal, uma vez que as homologações dos processos inseridos não indicam de forma precisa a taxa percentual de administração (critério de julgamento efetivo no processo), mas sim o valor final da licitação, a Diretora realizou uma estimativa com base nos "orçamentos", resultando na taxa de administração máxima estabelecida de 5,71%.

Assim, a Diretora concluiu o Termo de Referência, instruindo o processo com os documentos obtidos. Esses documentos serviram como base para a elaboração do edital da licitação, que foi submetido à análise e incluso parecer contábil e parecer jurídico.

No contexto legal, o parecer jurídico emitido por advogado do quadro efetivo do município trouxe algumas ressalvas. Caso acatadas, essas ressalvas poderiam levar à devolução do processo à sua fase inicial, prolongando o tempo necessário para a conclusão da licitação. No entanto, considerando a importância da contratação e a natureza opinativa do parecer, conforme expressamente mencionado no documento, o município optou por seguir



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

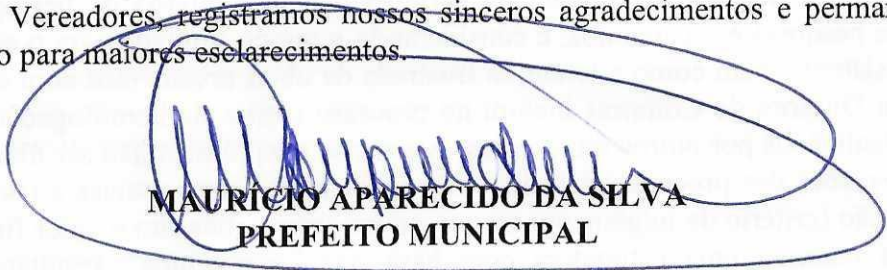
adiante com o processo, avançando para a fase externa da licitação. Essa decisão resultou na publicação do edital e na definição da data para a abertura das propostas e julgamento.

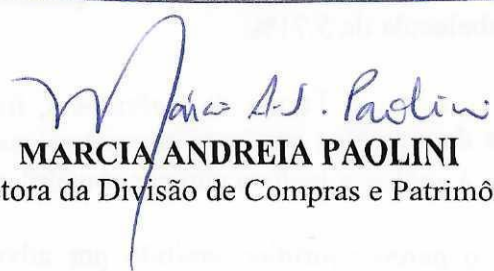
Conforme conhecido, a conclusão do processo licitatório resultou na seleção de uma empresa diferente daquela que havia sido contratada pelo município por longos anos. Esse desfecho demandou a rescisão dos contratos vigentes com os atuais estagiários. Atualmente, estão sendo celebrados novos contratos com os estagiários, utilizando o banco de dados da antiga prestadora de serviços e seguindo as disposições estabelecidas na Lei n. 11.788/2008, da qual este município não tem poupado esforços para que isso seja finalizado com maior brevidade.

Após uma análise minuciosa do cenário, é possível afirmar que nenhum servidor deixou de agir na busca pelo sucesso desse processo. Mesmo desconsiderando diversos fatores, focamos no fato evidente de que a empresa Ciee, estava ciente da impossibilidade de nova prorrogação desde o início de setembro, mas somente apresentou o orçamento para o município, visando uma nova licitação, em outubro, resultando em quase trinta dias de atraso. Apesar de tardio, esse foi o único retorno efetivo obtido pelo município até então, complementado pela pesquisa de preço feito pela Diretora através de cópias de processos licitatórios de outros entes públicos. Esses esforços evidenciam o comprometimento do município no tratamento desse caso, considerando as circunstâncias limitadoras que estavam, de fato, além do seu controle direto.

É importante observar que nos deparamos com um evento isolado, e todos os nossos esforços permanecem direcionados e tratados como prioridade. Nosso objetivo primordial é assegurar, com a maior celeridade possível, a continuidade e a qualidade dos programas de estágio oferecidos, considerando que esses programas não apenas têm impacto positivo na trajetória acadêmica dos estudantes, mas também contribuem de maneira inquestionável para os serviços públicos e o desenvolvimento de Mandaguáçu.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre nortearam a atuação destes Nobres Vereadores, registramos nossos sinceros agradecimentos e permanecemos à total disposição para maiores esclarecimentos.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIA ANDREIA PAOLINI
Diretora da Divisão de Compras e Patrimônio

Câmara Municipal de Mandaguáçu, PR
Exmo. Sr. Vereador Presidente
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n.º 100, Mandaguáçu, PR